



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	1850130/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
CNPJ:	01.614.538/0001-59
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	UNIÃO DO SUL
NÚMERO OS:	4282/2025
EQUIPE TÉCNICA:	ELIA MARIA ANTONIETO SIQUEIRA

Senhor Secretário

Trata-se de relatório de análise da manifestação de defesa apresentada pelo responsável, referente as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2024 da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO SUL. A análise foi realizada conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

No Relatório Preliminar foram apontados 9 (nove) achados que estão consignados no documento (digital n.º 623677/2025). O Prefeito Municipal, CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, foi devidamente citado para se manifestar acerca das irregularidades e das propostas de recomendações.

Diante das informações e dos documentos apresentados pela Defesa (documento digital n.º 633764/2025), a equipe técnica considerou sanado 4 dos achados e mantidos os demais.

Desse modo, considerando que o processo foi instruído nos termos dos arts. 100 e 187, §2º, da Resolução Normativa n.º 16/2021, acompanho o entendimento técnico e, considerando que os autos das contas anuais de governo do Município de UNIÃO DO SUL se encontram conclusos por esta Secretaria de Controle Externo, opino pelo prosseguimento processual nos termos regimentais para a emissão de parecer prévio

Resultado da Análise





CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período:
01/01/2024 a 31/12/2024

1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) *Não foi realizada a apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) CB04 CONTABILIDADE_GRAVE_04. Ausência de registros contábeis de atos e/ou fatos relevantes que implicam a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; e Lei nº 6.404/1976).

2.1) SANADO

3) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) SANADO

4) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

4.1) SANADO

5) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas





contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

5.1) *As Notas Explicativas apresentadas/divulgadas não estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

6) MB04 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_04. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 208, caput, e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2021; Resolução Normativa do TCE-MT nº 3/2015; Resolução do TCE-MT de aprovação do leiaute do Sistema Aplic em cada exercício; arts. 157 e 171 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

6.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36 /2012 - TCE/MT-TP.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

7) NB06 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_06. Demonstrações Contábeis não publicadas na imprensa oficial (art. 37 da Constituição Federal).

7.1) SANADO

8) OC19 POLÍTICAS PÚBLICAS_MODERADA_19. Currículo escolar da educação infantil, do ensino fundamental e/ou ensino médio, sem abranger os conteúdos mínimos exigidos pela legislação (art. 26 da Lei nº 9.394/1996).

8.1) *Não adoção de providências para inclusão no currículo escolar, de conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

9) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA_MODERADA_20. Ano letivo escolar sem a realização da “semana escolar de combate à violência contra a mulher” (art. 2º da Lei nº 14.164 /2021).





9.1) SANADO

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

Em Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2025

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
SUPERVISOR

